

# ASPECTOS CRÍTICOS DO PROJETO DE LEI 2159/2021

Comitê Povos Tradicionais, Meio Ambiente e Grandes Projetos

Associação Brasileira de Antropologia

# **EIXOS CRÍTICOS DO PL 2159/2021**

- 1. Comprometimento das análises técnicas e da participação social.**
- 2. Exclusão de empreendimentos degradadores.**
- 3. Subdimensionamento de impactos.**
- 4. Ameaça aos direitos de povos e comunidades tradicionais.**
- 5. Desrespeito aos direitos, acordos e tratados internacionais vigentes no Brasil.**

# 1. COMPROMETIMENTO DAS ANÁLISES TÉCNICAS E DA PARTICIPAÇÃO SOCIAL

- Autolicensingamento e modalidades simplificadas de licença (LAU, LAC, bifásica);
- Ausência ou insuficiência de estudos ambientais;
- Não obrigatoriedade de audiências públicas;
- Ritos processuais indefinidos;
- Conflitos entre entes federativos.

➤ Insegurança jurídica

# AUTOLICENCIAMENTO:

FALÁCIA DA CONFIABILIDADE DOS DADOS APRESENTADOS PELAS EMPRESAS

TRANSFERÊNCIA DA RESPONSABILIDADE CONSTITUCIONAL DO ESTADO PARA SETOR PRIVADO

Exemplo:

**Desastres e crimes da mineração:  
Mariana, Brumadinho e Barcarena**

- Vale (145 barragens), ANM (corpo técnico insuficiente, equipamentos e estrutura física precarizados): autofiscalização.
- Falseamento de dados quanto à situação dos riscos enfrentados, incluindo o fator de segurança das barragens.



Comunidade de Paracatu de Baixo em Mariana – devastada pelo rompimento da barragem de Fundão (MG)

Fonte: Arquivo GESTA, 2017.



## Relatório da CPI de Brumadinho e Outras Barragens no Senado:

*“As Declarações de Condição de Estabilidade, elemento considerado fundamental para a segurança de uma barragem mostram diversos vícios: interferências indevidas na elaboração dos laudos, por parte da empresa auditada; permissividade excessiva ao assinar laudos de estabilidade condicionados a correções que nunca foram feitas, por parte da empresa auditora; conflitos de interesses através de múltiplos contratos, no caso da empresa TUV SUD”*

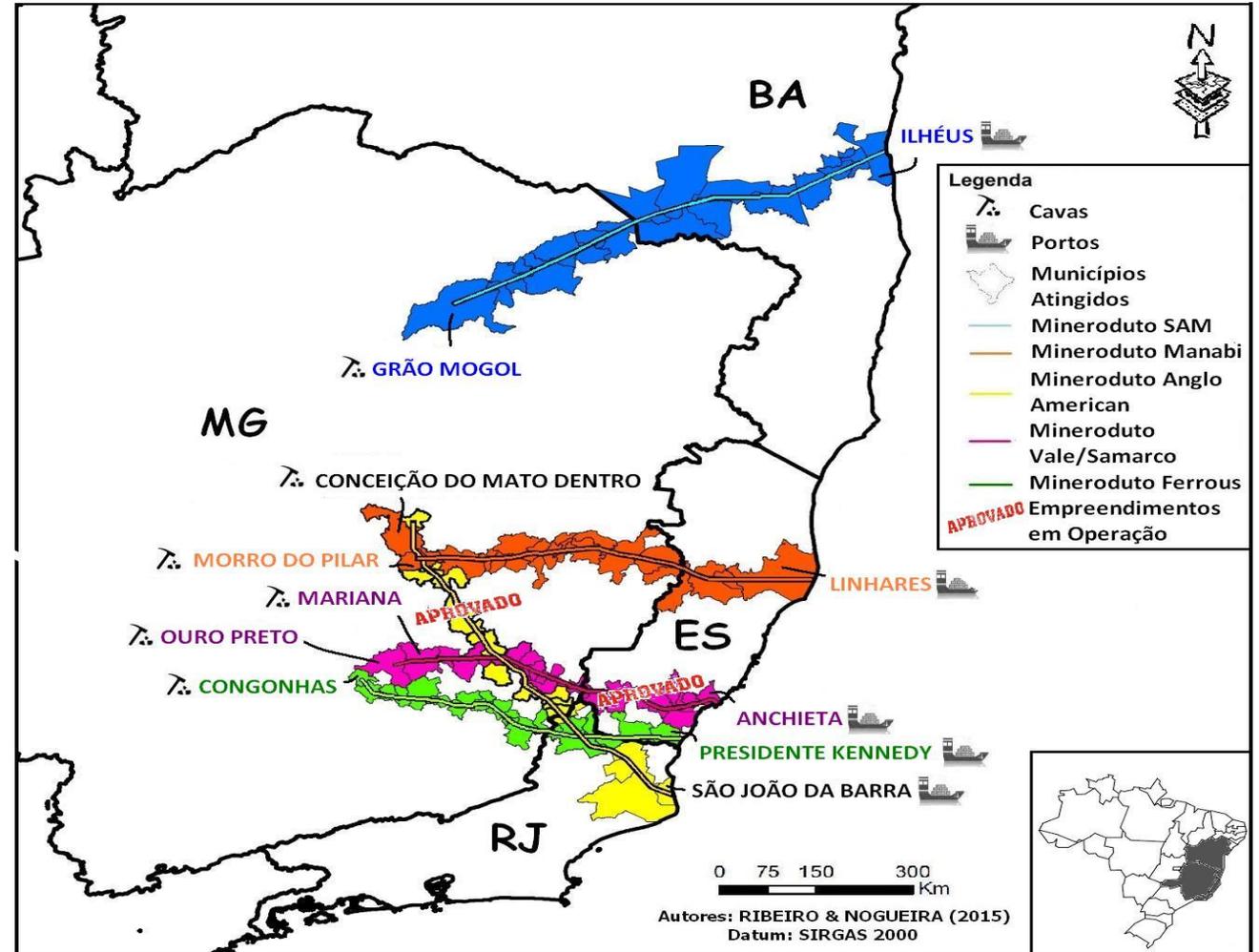
(SENADO FEDERAL, 2019, p. 187)

# MODALIDADES SIMPLIFICADAS DE LICENÇA:

## EMPREENDIMENTOS LINEARES DRIBLAM O LICENCIAMENTO BIFÁSICO

**Exemplo:**  
minerodutos, linhas de transmissão e rodovias

- Empreendimentos lineares são altamente impactantes; atravessam territórios de comunidades rurais e indígenas; impedem acesso à água; impõem danos. Abrem brechas para desmatamentos, invasões de terras indígenas etc.



Minerodutos em Minas Gerais

Fonte: Ribeiro e Nogueira, 2015

# PROJETO MINAS-RIO

525 km de extensão

32 municípios afetados (MG – RJ)



Assoreamento de rios, mortandade de peixes, comunidades rurais sem água.

*Deslocamento in situ.*

# BR-163

3579km de extensão, entre o Rio Grande do Sul e o Pará

## Trecho Cuiabá-Santarém

- **Atravessa Terras Indígenas e Unidades de Conservação, com focos de pressão de madeireiros, garimpeiros etc;**
- **Acirramento de conflitos, por conta da apropriação ilegal de terras, gerando expulsão dos povos tradicionais;**
- **Aceleração do desmatamento e aumento do risco de incêndios florestais;**
- **Aumento dos processos de grilagem e especulação imobiliária.**



Fonte: <https://www.sonoticias.com.br/geral/aumenta-mais-de-45-numero-de-queimadas-as-margens-da-br-163-em-mato-grosso/>

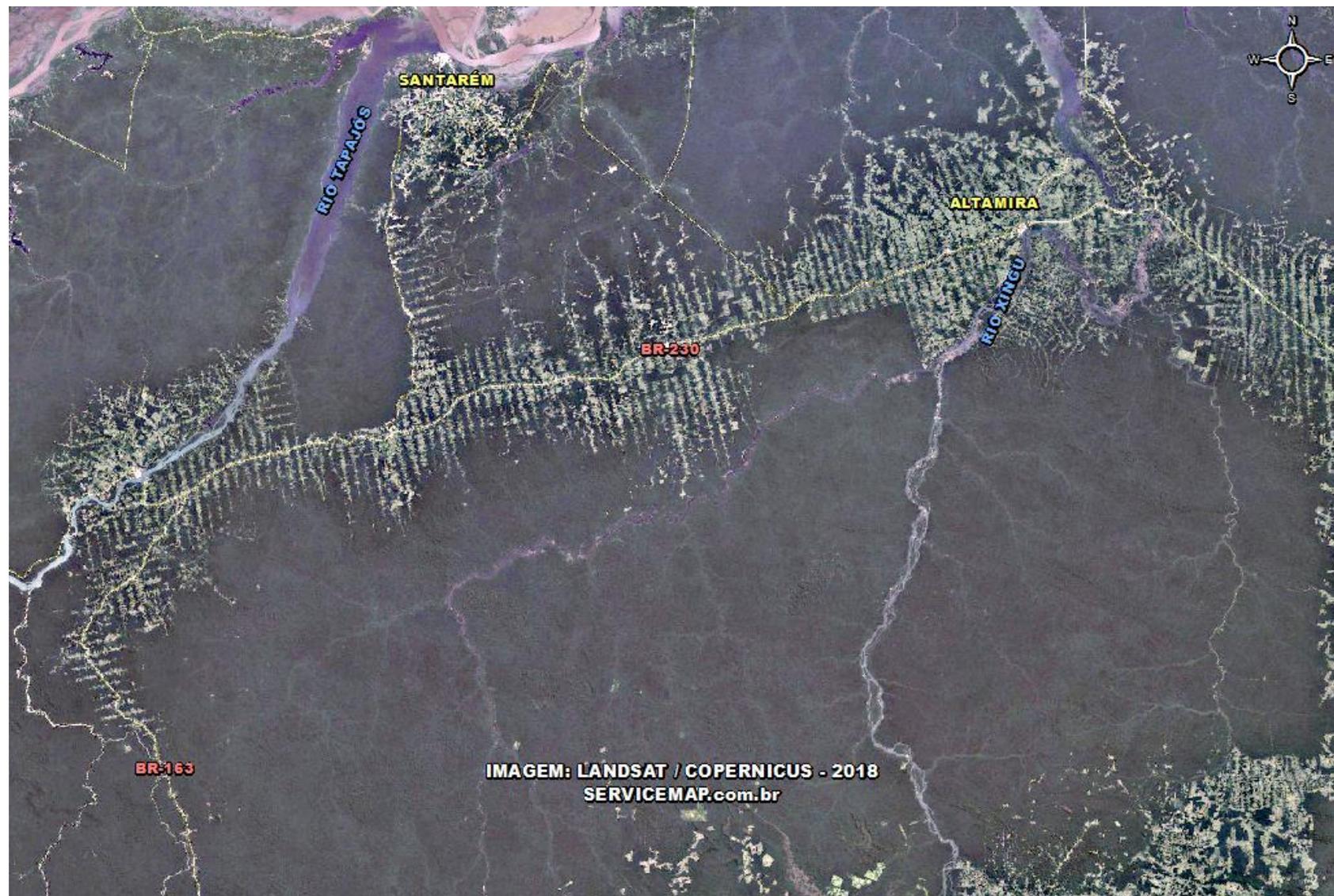
# BR-163

## Os riscos da “espinha de peixe”

O desmatamento conhecido por “**espinha de peixe**” ocorre perpendicularmente ao traçado das rodovias. A tendência é a consolidação da população às margens dos eixos rodoviários, que avança gradualmente em direção a floresta, atravessando terras indígenas e fomentando conflitos socioambientais de alta complexidade.

Fonte:

<http://www.servicemap.com.br/blog/desflorestamento-em-forma-de-espinha-de-peixe-na-amazonia/>



## **2. EXCLUSÃO DE EMPREENDIMENTOS DEGRADADORES**

- Cultivos agrícolas (ou agroindustriais?)
- Empreendimentos de caráter militar (Ex.: pelotões de fronteira e base militar de Alcântara)
- Obras emergenciais (Ex.: intervenções em diques e barragens em ameaça de rompimento)

# CULTIVOS AGRÍCOLAS

Exemplo:  
Quilombo Saco Barreiro - MG

Comunidades encurraladas pela cana. A plantação é responsável pela contaminação da água utilizada pela comunidade.





Aplicação de defensivos agrícolas próximo da comunidade



Bombeamento de córrego a montante da comunidade

Açude envenenado

# EMPREENDIMENTOS COM ATIVIDADES MILITARES

## Exemplo:

### Centro de Lançamento de Alcântara (CLA) - (Maranhão)

- Instalado em 1983.
- 312 famílias foram removidas do território tradicional.
- Nenhuma das famílias foi indenizada até o presente momento.
- A base de lançamento funciona há 40 anos sem licença ambiental.



Fonte: Agencia Espacial Brasileira

# EMPREENDIMENTOS COM ATIVIDADES MILITARES

Comunidades atingidas pelo  
Centro de Lançamento de  
Alcântara (CLA) - (Maranhão)



Fotos: Pedro Calvi / Hamilton Cantenhede /  
Fonte: racismoambiental.net.br

# OBRAS EMERGENCIAIS

## Exemplo:

Obras de contenção na mina de Gongo Soco (Barão de Cocais e Santa Bárbara/MG)

- Intervenções tecnicamente questionáveis;
- Remoções emergenciais: deslocamento compulsório nas localidades de Socorro, André do Mato Dentro, Tabuleiro, Piteiras e Vila do Gongo;
- Intervenções em áreas de recarga hídrica e preservação permanente.



Foto: Isis Medeiros, Observatório da Mineração, 2019

### **3. SUBDIMENSIONAMENTO DOS IMPACTOS**

- Definição da ADA (Área Diretamente Afetada) como equivalente à área necessária para a construção, instalação e ampliação do empreendimento.
- Definição de impacto exclui efeitos sobre a saúde, o bem-estar, as condições estéticas e sanitárias, a cultura e o modo de vida.
- Exigência de condicionantes submetida à comprovação do nexo causal.

# CONCEPÇÃO RESTRITIVA DA ÁREA ATINGIDA OCULTA IMPACTOS

Exemplo:

UHE Irapé – MG

- Afetou 7 (sete) municípios.
- Deslocou em torno de 1.124 famílias.
- Moradores a jusante da UHE não reconhecidos como atingidos.
- Deslocamento *in situ* a jusante da hidrelétrica.



**ANTES**

Cultivo das vazantes e tabuleiros do rio Jequitinhonha.



**DEPOIS**

Matagal e lodo nas vazantes do rio Jequitinhonha.

# CONCEPÇÃO RESTRITIVA DA ÁREA ATINGIDA OCULTA IMPACTOS

## Exemplo: UHE BELO MONTE (PA)

- 25 povos tradicionais atingidos a partir da redução da vazante na Volta Grande do Xingu.
- Deslocamento *in situ* a jusante da hidrelétrica;
- Centenas de condicionantes não cumpridas.



*“O rio está há 5 anos sem piracema.”*

*“Na área da terra preta a seca cortou o rio. Os frutos das florestas não caem mais no rio para alimentar os peixes. Os peixes estão desaparecendo, adoecendo. Alguns aparecem com deformações.”*

**Sara Rodrigues**, pescadora da área dos Quatro Canais.

# CONCEPÇÃO RESTRITIVA DA ÁREA ATINGIDA OCULTA IMPACTOS

Exemplo:  
**UHE BELO MONTE (PA)**

- 25 povos tradicionais atingidos a partir da redução da vazante na Volta Grande do Xingu.
- Deslocamento *in situ* a jusante da hidrelétrica;
- Centenas de condicionantes não cumpridas.

## Locais de instalação de famílias que moravam na área inundada



Extraído de A expulsão de ribeirinhos em Belo Monte: relatório da SBPC : [livro eletrônico] / Sônia Barbosa Magalhães, Manuela Carneiro da Cunha (Orgs.). – São Paulo: SBPC, 2017, p.135

**Indivíduos adultos do acari-amarelinho *Baryancistrus xanthellus* (Loricariidae) com sinais de debilidade (região do abdome e olhos fundos, perda de muco corporal, lesões nos lábios e nadadeiras, feridas avermelhadas na pele e perda de dentes)**

Extraído de A expulsão de ribeirinhos em Belo Monte: relatório da SBPC : [livro eletrônico] / Sônia Barbosa Magalhães, Manuela Carneiro da Cunha (Orgs.). – São Paulo: SBPC, 2017, p.117.



Extraído de A expulsão de ribeirinhos em Belo Monte: relatório da SBPC : [livro eletrônico] / Sônia Barbosa Magalhães, Manuela Carneiro da Cunha (Orgs.). – São Paulo: SBPC, 2017. p.143

## 4. AMEAÇA AOS DIREITOS DE POVOS INDÍGENAS E COMUNIDADES TRADICIONAIS

### Apenas terras tituladas e demarcadas

**Terras Indígenas:** hoje no Brasil existem 724 TIs em diferentes fases do procedimento demarcatório: 487 homologas e reservadas, **73 declaradas, 44 identificadas, 120 em processo de identificação.**

**Comunidades quilombolas:** Secretaria Especial de Políticas de Promoção da Igualdade Racial (SEPPIR) e do Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária (INCRA) estimam a existência atual de 2.847 comunidades Certificadas pela Fundação Palmares, 1.533 processos de titulação abertos no INCRA e **apenas 154 terras tituladas em todo Brasil.**

**Ausência de consulta. Experiência recente de formato remoto – violação da 169 OIT.**

## 4. AMEAÇA AOS DIREITOS DE POVOS INDIGENAS E COMUNIDADES TRADICIONAIS

### Conflitos com legislações específicas:

- **Decreto nº 6.040** – Política Nacional de Desenvolvimento Sustentável dos Povos e Comunidades Tradicionais
- **Lei nº 6.001/1973** – Estatuto do Índio
- **Artigo 68 – ADCT** – Direito à regularização fundiária de comunidades remanescentes de quilombolas
- **Portaria Interministerial** nº 60 de 24 de março de 2015 pelo Ministério do Meio Ambiente (MMA), em conjunto com o Ministério da Justiça, o Ministério da Saúde e o Ministério da Cultura – interveniência da Funai e da Fundação Cultural Palmares no Licenciamento Ambiental
  - IN nº 02/2015 da FUNAI
  - IN nº 01/2015 da Fundação Cultural Palmares (Cancelada)

## 5. DESRESPEITO AOS DIREITOS E TRATADOS INTERNACIONAIS VIGENTES NO PAÍS

- Declaração Universal dos Direitos Humanos
- Convenção 169 da Organização Internacional do Trabalho – OIT (ratificada pelo decreto-lei no 5.051 de 2004). Estabelece os direitos de povos indígenas e tribais.
- Convenção da Diversidade Biológica (ratificada pelo decreto-lei nº 2.519 de 1998). Estabelece a necessidade de se preservar conhecimento, e práticas dos povos e comunidades tradicionais.
- Declaração da ONU sobre Direitos dos Povos Indígenas (UNDRIP). Adotada pelo Assembleia Geral da ONU em setembro de 2007
- Marco de Sendai para a Redução do Risco de Desastres 2015- 2030
- Declaração Americana dos Direitos e Deveres do Homem (1948)
- Pacto Internacional dos Direitos Civis e Políticos
- Pacto Internacional dos Direitos Econômicos, Sociais e Culturais
- Convenção Americana de Direitos Humanos (1969)
- Convenção Relativa à Proteção do Patrimônio Mundial, Cultural e Natural
- Convenção Americana sobre Direitos Humanos (Pacto de São José da Costa Rica);
- Declaração das Nações Unidas sobre os Direitos dos Camponeses e Outras Pessoas que Trabalham em Áreas Rurais

## 5. DESRESPEITO AOS DIREITOS E ACORDOS INTERNACIONAIS

### Padrões de melhores práticas dos setores financeiro e empresarial:

- Protocolo do Equador. Princípios socioambientais e de sustentabilidade do setor financeiro e bancário
- Padrões de Desempenho da International Finance Corporation – IFC
- Relatórios de Sustentabilidade da Global Reporting Initiative – GRI. A GRI é uma organização não governamental fundada em 1997 pelo Programa das Nações Unidas para o Meio Ambiente com o objetivo de estabelecer princípios e indicadores econômicos, sociais e ambientais para as empresas.
- Normas operacionais e Política Socioambiental do Banco Mundial;
- Guia de Boas Práticas para Populações Indígenas e Mineração, do International Council on Mining & Metals – ICMM (2015)
- Documento Povos indígenas e a indústria de petróleo e gás: contexto, temas e boas praticas emergentes, da Associação Global de Petróleo e Gás para Assuntos Ambientais e Sociais (International Petroleum Industry Environmental Conservation Association – Ipieca)
- Protocolo de Avaliação de Sustentabilidade de Hidrelétricas da Associação Internacional de Hidroeletricidade (International Hydropower Association – IHA)

## **5. DESRESPEITO AOS DIREITOS E ACORDOS INTERNACIONAIS**

**Constituição Federal de 1988:**

**Art. 231 e 232** – direitos dos povos indígenas

**Art. 225** – direito ao meio ambiente

**Art. 216 § 5º** (ato das disposições transitórias art. 68) – direitos quilombolas

**Art. 6** – Direitos fundamentais educação, a saúde, a alimentação, o trabalho, a moradia, o transporte, o lazer, a segurança, a previdência social, a proteção à maternidade e à infância, a assistência aos desamparados.

## 5. DESRESPEITO AOS DIREITOS E ACORDOS INTERNACIONAIS

A nova proposta de Lei Geral do Licenciamento acompanha outras propostas de mudança na regulação ambiental brasileira constituindo um processo que tem sido caracterizado como de “**desregulação**” e “**desmonte**” ambiental, representando uma grande ameaça para o meio ambiente e a sociedade brasileira. Entre elas, destacamos:

- PDL (Projeto de Decreto Legislativo) 177/2021 – sobre a denúncia da Convenção 169 da OIT
- PL 490/2007 – transfere para Congresso a demarcação de TIs
- PL 2633/2020 – conhecido como PL da Grilagem
- Decreto 10.673 de abril de 2021 - Desestatização da gestão de UCS
- Marco Temporal no STF – restringe a demarcação TIs

Obrigada!

**Comitê Povos Tradicionais, Meio Ambiente e Grandes Projetos**  
**Associação Brasileira de Antropologia**